



PROC N° 27.07.01/2023
FOLHAS N° 2886
VISTO: _____

Processo Administrativo nº 270701/2023
ADESÃO Nº 007/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº AD007.002/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA E A EMPRESA I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) CNPJ: 32.928.377/0001-0 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Ao 10 (dez) dia do mês de agosto do ano de 2023, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade S/N Centro – FORTUNA – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jalycya Rodrigues de Almeida, inscrito no CPF sob o n.º 025.822.703-69, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: DISMA DISTRIBUIDORA MARAHÃO LTDA CNPJ:46.336.879/0001-48, RUA CT 11, S/N LOTE 20 QUADRA 12 COLINA PARK, PRESIDENTE DUTRA– MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pela Senhora Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 270701/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº AD007.002/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termo do Processo Administrativo nº 270701/2023 que resultou na Adesão nº 007/2023, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 502.924,48 (quinhentos e dois mil reais, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Lote 01 - Materiais Ambulatoriais						
Item	Nome	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total	MARCA
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	Caixas	300	R\$ 12,41	R\$ 3.723,00	LABOR IMPORT
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	Caixas	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00	LABOR IMPORT
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	Caixas	150	R\$ 4,43	R\$ 664,50	LABOR IMPORT
12	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	Pacotes	300	R\$ 29,84	R\$ 8.952,00	ORTOFEN
16	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	Unidades	480	R\$ 4,74	R\$ 2.275,20	GRANDESC
18	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	Unidades	480	R\$ 1,61	R\$ 772,80	GRANDESC
23	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	Unidades	1200	R\$ 2,94	R\$ 3.528,00	MEDSONDA
40	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Unidades	2400	R\$ 1,38	R\$ 3.312,00	VAGISPEC
48	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 C/100 UNID.	Caixas	120	R\$ 17,22	R\$ 2.066,40	LABOR IMPORT
52	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	Caixas	800	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00	DESCARPACK
54	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	Caixas	1000	R\$ 14,16	R\$ 14.160,00	DESCARPACK
64	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	Unidades	48000	R\$ 0,30	R\$ 14.400,00	INJEX
67	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	Unidades	54000	R\$ 0,35	R\$ 18.900,00	INJEX
SUBTOTAL					R\$ 83.539,90	
Lote 02 - Materiais Hospitalar						
Item	Nome	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total	MARCA
73	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	Unidades	120	R\$ 5,07	R\$ 608,40	SHALON
79	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	Caixas	300	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00	LABOR IMPORT
80	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	Caixas	150	R\$ 6,96	R\$ 1.044,00	LABOR IMPORT
86	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	Unidades	750	R\$ 4,67	R\$ 3.502,50	LABOR IMPORT
88	ÁLCOOL 70% 1000ML	Litros	1800	R\$ 3,37	R\$ 6.066,00	SOL
93	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA C/24 UNID.	Caixas	60	R\$ 33,92	R\$ 2.035,20	SHALON
95	ALGODAO HID. 500G HOSP.	Rolos	1200	R\$ 9,07	R\$ 10.884,00	CREMER
109	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	Unidades	1200	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00	NEVE
111	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	Unidades	12000	R\$ 1,11	R\$ 13.320,00	LABOR IMPORT
120	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	Unidades	480	R\$ 7,57	R\$ 3.633,60	GRANDESC
126	ESCOVA PARA ASEPSIA C/	Unidades	1200	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00	RIO QUIMICA

	PVPI					
137	FIO CATGUT CROMADO 4-0 S/ AGULHA	Unidades	550	R\$ 3,35	R\$ 1.842,50	SHALON
141	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 S/ AGULHA	Unidades	550	R\$ 3,17	R\$ 1.743,50	SHALON
150	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	Caixas	60	R\$ 17,21	R\$ 1.032,60	SHALON
151	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	Caixas	60	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00	SHALON
154	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	Caixas	30	R\$ 47,13	R\$ 1.413,90	SHALON
161	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	Pacotes	120	R\$ 9,09	R\$ 1.090,80	CONFORT
167	LUVA CIRÚRGICA EST. N° 7,0	Pares	6000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00	DESCARPACK
188	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	Unidades	1200	R\$ 0,57	R\$ 684,00	MED SONDA
191	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	Unidades	1200	R\$ 0,57	R\$ 684,00	MED SONDA
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	Unidades	1200	R\$ 0,74	R\$ 888,00	MED SONDA
203	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,0	Unidades	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00	C FERNANDES
207	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,0	Unidades	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00	C FERNANDES
212	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,0	Unidades	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	C FERNANDES
221	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,5	Unidades	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00	C FERNANDES
SUBTOTAL					R\$ 68.615,00	
Lote 03 - Materiais Odontológicos						
Item	Nome	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total	MARCA
227	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	Caixas	100	R\$ 18,42	R\$ 1.842,00	LABOR IMPORT
230	ANEST. BENZOTOP 12G	Pacotes	250	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50	DFL
232	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	Unidades	100	R\$ 32,37	R\$ 3.237,00	COLGATE
233	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	Unidades	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00	FAVA
239	EUGENOL 20ML	Frascos	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00	BIODINAMICA
241	FIO DENTAL 100MTS	Unidades	1200	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00	HILLO
244	FORMOCRESOL 10ML	Embalagens	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00	BIODINAMICA
248	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	Unidades	120	R\$ 10,62	R\$ 1.274,40	FGM
251	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÕES C/50	Caixas	30	R\$ 55,76	R\$ 1.672,80	SDI
261	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3,5	Tubos	12	R\$ 21,52	R\$ 258,24	OPALLIS
264	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA2	Tubos	12	R\$ 25,68	R\$ 308,16	OPALLIS

269	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EC2	Tubos	12	R\$ 13,41	R\$ 160,92	OPALLIS
270	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) INCISAL	Tubos	12	R\$ 9,84	R\$ 118,08	OPALLIS
274	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	Unidades	60	R\$ 12,65	R\$ 759,00	LLIS
275	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	Unidades	60	R\$ 8,94	R\$ 536,40	LLIS
277	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	Pacotes	600	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00	SS PLUS
280	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	Caixas	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00	3M
SUBTOTAL					R\$ 18.593,50	

Lote 04 - Material para Ralo - X

Item	Nome	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total	MARCA
281	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 100ML	Litros	280	R\$ 3,04	R\$ 851,20	RIO QUIMICA
287	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESCARTÁVEL C/10 UNID.	Pacotes	600	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00	MEDIC PLAST
289	DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL)	Unidades	1200	R\$ 0,68	R\$ 816,00	CRAL
294	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M	Rolos	576	R\$ 4,66	R\$ 2.684,16	MISSNER
298	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X35CM C/100 FLS	Caixas	30	R\$ 163,44	R\$ 4.903,20	IBF
299	FILME PARA ULTRASSOM- DO TIPO ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 110 MM X 20 METROS	Rolos	60	R\$ 29,65	R\$ 1.779,00	SONY
300	FIXADOR MANUAL P/RAIO-X GL	Galões	24	R\$ 103,70	R\$ 2.488,80	IBF
305	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO E CLIP NASAL C/50 UNID.	Caixas	120	R\$ 5,53	R\$ 663,60	DESCARPACK
307	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M	Rolos	60	R\$ 15,26	R\$ 915,60	ESTERILCARE
310	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	Rolos	60	R\$ 30,94	R\$ 1.856,40	ESTERILCARE
316	REGULADOR P/ OXIGÊNIO	Unidades	24	R\$ 146,37	R\$ 3.512,88	CARORGRAFITE
317	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO	Galões	24	R\$ 196,94	R\$ 4.726,56	IBF
318	REVELADOR MANUAL, GALÃO	Galões	12	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00	IBF
SUBTOTAL					R\$ 28.803,40	

Lote 05 - Medicamentos para Farmácia Basica

Item	Nome	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total	MARCA
324	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	Frascos	3600	R\$ 2,57	R\$ 9.252,00	NATULAB
325	AMINOFILINA 100MG, COMP.	Comprimidos	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00	PRATI DONADUZZI

330	ATENOLOL 25MG	Comprimidos	24000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00	GEOLAB
332	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	Comprimidos	18000	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00	PRATI DONADUZZI
334	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	Frascos	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00	MARIOL
337	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	Comprimidos	18000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00	PRATI DONADUZZI
340	CETOCONAZOL CREME	Tubos	1200	R\$ 3,01	R\$ 3.612,00	GEOLAB
342	CINARIZINA 25MG, COMP.	Comprimidos	900	R\$ 0,12	R\$ 108,00	GEOLAB
344	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	Comprimidos	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00	PRATI DONADUZZI
349	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, COMP. 2MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00	PRATI DONADUZZI
352	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML	Frascos	2400	R\$ 2,06	R\$ 4.944,00	PRATI DONADUZZI
356	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	Caixas	120	R\$ 26,41	R\$ 3.169,20	GEOLAB
358	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	Caixas	240	R\$ 15,65	R\$ 3.756,00	PHARLAB
359	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	Caixas	240	R\$ 16,42	R\$ 3.940,80	PHARLAB
363	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	Caixas	240	R\$ 7,53	R\$ 1.807,20	GEOLAB
365	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	Comprimidos	24000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00	PRATI DONADUZZI
368	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00	GEOLAB
369	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	Comprimidos	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00	SOBRAL
370	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML, FRASCO	Frascos	2400	R\$ 1,04	R\$ 2.496,00	PRATI DONADUZZI
373	METILDOPA 500 MG COMP	Comprimidos	12000	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00	SANVAL
374	METILERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO	Comprimidos	360	R\$ 1,05	R\$ 378,00	PRATI DONADUZZI
378	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	Bisnagas	1800	R\$ 4,47	R\$ 8.046,00	PRATI DONADUZZI
382	NIMESULIDA 100 MG	Comprimidos	18000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00	PRATI DONADUZZI
383	NIMESULIDA GOTAS 15ML	Frascos	1200	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	PRATI DONADUZZI
384	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	Bisnagas	1200	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00	PRATI DONADUZZI
385	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	Frascos	1800	R\$ 2,97	R\$ 5.346,00	PRATI DONADUZZI
388	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL C/ 15 ML.	Frascos	6000	R\$ 2,02	R\$ 12.120,00	PRATI DONADUZZI
391	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	Envelopes	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00	NATULAB
392	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	Unidades	2400	R\$ 1,72	R\$ 4.128,00	NATULAB
394	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	Comprimidos	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00	PRATI DONADUZZI

395	SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.	Frascos	3000	R\$ 5,67	R\$ 17.010,00	PRATI DONADUZZI
396	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	Potes	120	R\$ 21,93	R\$ 2.631,60	PRATI DONADUZZI
397	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	Comprimidos	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00	NATULAB
SUBTOTAL					R\$ 143.222,80	
Lote 06 - Medicamentos em Geral						
Item	Nome	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total	MARCA
403	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Ampolas	12000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00	FARMACE
408	AMPICILINA 1G, INJ.	Ampolas	1200	R\$ 4,23	R\$ 5.076,00	TEUTO
409	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	Frascos	144	R\$ 8,60	R\$ 1.238,40	DROGARIA MODERNA
411	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	Ampolas	2400	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00	FARMACE
413	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	240	R\$ 5,19	R\$ 1.245,60	FARMACE
414	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	Ampolas	3000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00	WASSER FARMA
415	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	Ampolas	1200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00	UNIÃO QUIMICA
420	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	Ampolas	2400	R\$ 1,13	R\$ 2.712,00	HIPOLABOR
421	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	Ampolas	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00	UNIÃO QUIMICA
425	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO CONSTRICTOR - 20ML	Ampolas	300	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00	CRISTALIA
426	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	Ampolas	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00	CRISTALIA
427	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML BOLSA EM SISTEMA FECHADO	Bisnagas	360	R\$ 11,36	R\$ 4.089,60	ISOFARMA
428	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	Ampolas	3600	R\$ 0,73	R\$ 2.628,00	HIPOLABOR
429	DÉSLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	Ampolas	1200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00	UNIÃO QUIMICA
431	DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML	Ampolas	3600	R\$ 3,25	R\$ 11.700,00	FARMACE
434	DIPIRONA 500MG/ML, INJ. AMP. 2 ML.	Ampolas	4800	R\$ 1,15	R\$ 5.520,00	FARMACE
437	DRAMIM B6	Ampolas	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00	CRISTALIA
438	DRAMIM B6 DL	Ampolas	1200	R\$ 2,38	R\$ 2.856,00	CRISTALIA
440	ENOXAPARINA 40 MG CX C/10 AMPOLAS	Caixas	12	R\$ 120,83	R\$ 1.449,96	CRISTALIA
441	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	Ampolas	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00	CRISTALIA
442	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1	Ampolas	1200	R\$ 0,82	R\$ 984,00	CRISTALIA

	ML.					
443	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	Ampolas	1800	R\$ 1,44	R\$ 2.592,00	HIPOLABOR
446	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampolas	2400	R\$ 1,31	R\$ 3.144,00	HIPOLABOR
449	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	Ampolas	4800	R\$ 0,30	R\$ 1.440,00	FARMACE
453	HIDRALAZINA 20MG/ML INJET	Ampolas	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00	CRISTALIA
455	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ.	Ampolas	1200	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00	TEUTO
456	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MCG.	Ampolas	48	R\$ 181,64	R\$ 8.718,72	CSL
458	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	Frascos	120	R\$ 35,38	R\$ 4.245,60	CRISTALIA
462	NEOCAÍNA 0,5% PESADA, AMP. 4 ML.	Ampolas	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00	CRISTALIA
465	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	Ampolas	1200	R\$ 2,65	R\$ 3.180,00	UNIÃO QUÍMICA
466	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	Ampolas	1200	R\$ 7,77	R\$ 9.324,00	UNIÃO QUÍMICA
468	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Ampolas	1800	R\$ 4,23	R\$ 7.614,00	TEUTO
470	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	Ampolas	1800	R\$ 5,53	R\$ 9.954,00	TEUTO
472	PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	Ampolas	1200	R\$ 2,06	R\$ 2.472,00	HIPOLABOR
477	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	Frascos	3600	R\$ 3,16	R\$ 11.376,00	FARMACE
486	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampolas	2400	R\$ 1,29	R\$ 3.096,00	UNIÃO QUÍMICA
SUBTOTAL					R\$ 132.674,88	

Lote 07 - Medicamentos Controlados e Psicotropicos

Item	Nome	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total	MARCA
m	Ácido valpróico 50mg/mL (Depakene)	Frascos	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00	HIPOLABOR
488	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimidos	2500	R\$ 0,08	R\$ 200,00	CRISTALIA
491	AMATO DE TOPIRAMATO 25MG	Comprimidos	2500	R\$ 0,24	R\$ 600,00	UNIÃO QUÍMICA
493	Amitriptilina 25mg	Comprimidos	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00	CRISTALIA
495	Biperideno 2mg	Comprimidos	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00	UNIÃO QUÍMICA
496	BIPERIDENO 4MG	Comprimidos	2500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00	UNIÃO QUÍMICA
501	Carbamazepina 400mg	Comprimidos	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00	UNIÃO QUÍMICA
504	Clonazepam 0,5mg	Comprimidos	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00	UNIÃO QUÍMICA
505	Clonazepam 2,5mg/mL gotas	Frascos	2000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00	UNIÃO QUÍMICA
506	Clonazepam 2mg	Comprimidos	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00	UNIÃO QUÍMICA
509	Clorpromazina 25mg/mL solução injetável	Ampolas	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00	UNIÃO QUÍMICA

510	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO	Frascos	250	R\$ 4,04	R\$ 1.010,00	UNIÃO QUIMICA
511	Decanoato de haloperidol 70,52mg injetável	Ampolas	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00	UNIÃO QUIMICA
514	Diazepam 10mg	Comprimidos	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00	UNIÃO QUIMICA
516	Escitalopram 10mg	Comprimidos	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00	CRISTALIA
518	Fenitofina 50mg/mL solução injetável	Ampolas	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00	CRISTALIA
520	Fenobarbital 100mg/mL solução injetável	Ampolas	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00	UNIÃO QUIMICA
521	Fenobarbital 40mg/mL solução oral	Frascos	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00	UNIÃO QUIMICA
525	Haloperidol 1mg	Comprimidos	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	UNIÃO QUIMICA
527	Haloperidol 5mg	Comprimidos	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00	UNIÃO QUIMICA
530	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00	CRISTALIA
532	Midazolam 5mg/mL solução injetável	Ampolas	1000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00	UNIÃO QUIMICA
533	Morfina 10mg solução injetável	Ampolas	600	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00	UNIÃO QUIMICA
534	Naloxona 0,4mg/mL injetável	Ampolas	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00	CRISTALIA
536	NEOZINE 25MG	Comprimidos	2500	R\$ 0,27	R\$ 675,00	CRISTALIA
539	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimidos	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00	UNIÃO QUIMICA
540	Oxcarbamazepina 60mg/mL suspensão oral	Frascos	200	R\$ 14,62	R\$ 2.924,00	UNIÃO QUIMICA
541	Paroxetina 15mg	Comprimidos	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00	CRISTALIA
543	Periciazina 10mg	Comprimidos	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00	CRISTALIA
544	Periciazina 10mg/mL solução oral	Frascos	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00	CRISTALIA
547	Risperidona 2mg	Comprimidos	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00	UNIÃO QUIMICA
549	Sertralina 50mg	Comprimidos	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00	NOVA QUIMICA
SUBTOTAL					R\$ 27.475,00	
VALOR TOTAL:					R\$ 502.924,48	

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal localizados na sede do Município de FORTUNA/MA, de acordo com a



PROC N° 27.07.01/2020
FOLHAS N° 2897
VISTO [assinatura]

solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão de contrato;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;



PROC N° 27.07.01/2027
FOLHAS N° 2895
VISTO: _____

- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02		PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDA/PROJETO	10.301.0024.2056		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
ELEMENTO	3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	1.798.695,20
FONTE RECURSO	1600		Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio	

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02		PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDA/PROJETO	10.301.0024.2056		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
ELEMENTO	3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
FONTE RECURSO	1500		FUS	



PROC N° 27.07.01/2027
FOLHAS N° 2896
VISTO [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de FORTUNA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



PROC N° 29.07.01/2023
2898
FOLHAS N° _____
VISTO _____

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal, estabelecidos na sede do Município de FORTUNA/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.



PROC Nº 27.07.01/2023
FOLHAS Nº 2899
VISTO _____

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📍 @prefeituradefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br



PROC N° 29.07.01/2023
FOLHAS N° 2899-A
VISTO _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 270701/2023 que resultou na Adesão N° 007/2023, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.



PROC N° 27.07.01/2023
FOLHAS N° 2899-0
VISTO [assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de FORTUNA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos

FORTUNA (MA), 10 de agosto de 2023

Jalycya Rodrigues de Almeida
CPF 025 822 403 69
Secretária de Saúde

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA /MA
Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

LIDAYANA FIGUEIREDO
SOARES:02314616316

Assinado de forma digital por
LIDAYANA FIGUEIREDO
SOARES:02314616316
Dados: 2023.08.10 16:22:48
-03'00'

DISMA DISTRIBUIDORA MARAHÃO LTDA
CNPJ:46.336.879/0001-48
REPRESENTANTE: Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gabriel Vinícius Silva Lima
CPF: 614.689.863-50

ANDRÉ WESLEY S. SILVA
CPF: 608.861.843-44

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023-SEMAD

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo nº 24, inciso XIII da Lei 8.666/1993, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de processo seletivo público de Provas, Títulos e Curso de Formação para seleção de candidatos para provimento de vagas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e formação de cadastro de reserva, para o quadro de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, e elaboração e aplicação do curso de formação, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

O edital de dispensa bem como todas as informações cabíveis estão disponíveis gratuitamente no Portal da Transparência do Município no endereço: www.acailandia.ma.gov.br.

Maiores informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: administracao@acailandia.ma.gov.br.

Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

Açailândia/MA, 15 de agosto de 2023.

VERA ALVES CARVALHO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 070/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino em trajetos denominados em rotas do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 38.130.854/0001-65. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006 subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.39; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0021; 12.361.0021.2038; 12.361.0021.2038 - 3.3.90.39. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). FORD: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2023. ASSINATURAS Sr.º WENDELL MARCEL CALVET ALMEIDA (CONTRATANTE) e pelo Sr.º RAIMUNDO LUÍS CARVALHAL MIRANDA (DETENTORA DO CONTRATO).

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2023 - SAÍDO DE ATA Nº 006/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 008/2023. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ Nº 01.611.396/0001-76 e a empresa DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 06.010.434/0001-59. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 03; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30; 02; 07; 10; 10.122; 10.122.0003; 10.122.0003.2009; 10.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0003; 15.122.0003.2009; 15.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 18; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.301; 10.301.0024; 10.301.0024.2039; 10.301.0024.2039 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.302; 10.302.0024; 10.302.0024.2045; 10.302.0024.2045 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). FORD: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2023. ASSINATURAS: Sr.º SULAMITA NUNES CARVALHO (CONTRATANTE) e pelo Sr.º JOSÉ FRANCISCO VILANOVA SIMPLICIO (DETENTOR DO CONTRATO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo, para fins de Credenciamento Nº 05/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e ADJUDICA o objeto acima às empresas credenciadas CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.105.082/0001-06 e HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.671.122/0001-05, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 14 de agosto de 2023.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

Concorrência Pública n.º 003/2023, que tem como objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, localizados na Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA, publicado no DOU em 14/08/2023, edição 154, sessão 3, pág. 170.

Onde se lê: 21 de agosto de 2023,
leia-se: às 09h00min do dia 21 de agosto de 2023.

Barra do Corda - MA, 14 de agosto de 2023.

SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo Administrativo N.º 670/2023.

Espécie: Tomada de Preço nº 007/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma da escola U. E. José Lopes Xavier, localizado no povoado Centro do Meio e Reforma e ampliação da U. I. Getúlio Vargas, localizado no Centro do Marcolino, todas na Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA. A Coordenadora de Receita e Despesas, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Processo de Tomada de Preço nº. 007/2023, resolveu:

HOMOLOGAR o resultado da licitação com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, que conforme a adjudicação a licitante FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.796.085/0001-33, com o valor global de R\$ 1.176.564,76 (um milhão e cento e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) atendeu fielmente todas as condições estabelecidas no edital.

Barra do Corda/MA, 14 de agosto de 2023
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Bernardo do Mearim/MA. ABERTURA: 25 de agosto de 2023 às 08h30min. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Portal de Transparência do Município (<https://bernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/>) e na plataforma em que será realizado o Pregão Eletrônico (www.llicitnet.com.br). Informações complementares, no endereço acima ou por e-mail: cdpmbm@hotmail.com

Bernardo do Mearim/MA, 9 de agosto de 2023.
ANÍZIO NETO LINO BARBOZA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão-MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto Municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para o fornecimento de MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da Educação Infantil de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202300028 e Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.07 - FUNDEB: 12.365.0401.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHIE). 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 146.123,34 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 09/08/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.º Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAGAZINE ELTRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Sr.º Sr.º Adão Gomes Maia, Inscrição no CPF nº 805.136.973-49 - Sócio Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº ADO07.001/2023. ADESÃO Nº 007/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023 CONTRATADO: I 5 LUSTOSA EIRELI (WE FARMA), AV. DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº: 6323, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP 64.033-660 - TERESINA/PI, CNPJ: 32.928.377/0001-0 REPRESENTANTE: Izália Soares Lustosa, portador do CPF: 659.232.513-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 536.324,58 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº ADO07.002/2023. ADESÃO Nº 007/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023 CONTRATADO: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA CNPJ: 46.336.879/0001-48, RUA CT 11, S/N LOTE 20 QUADRA 12 COLINA PARK, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000. REPRESENTANTE: Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16. VALOR DO CONTRATO: R\$ 502.924,48 (quinhentos e dois mil reais, noventa e sete e quatro reais e quarenta e oito centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado Full Duplex que suporte aplicações TCP/IP com acesso via fibra óptica a rede municipal de computadores. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 31 de agosto de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpdjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA

